



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.253, DE 22 DE ABRIL DE 2019
Autoria do Projeto: Vereador Sérgio Donizete Ferreira

Altera a Lei nº 3.147/2017, que tornou obrigatório o uso de lâmpadas LED em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso o § 1º e alterado para o § 2º o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.147, de 25/08/2017, da seguinte forma:

“Art. 1º ...

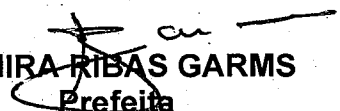
§ 1º As luminárias dos postes deverão possuir dispositivo protetor feito de material resistente que resguarde a integridade das lâmpadas LED, principalmente contra ações de vandalismo, sem contudo comprometer o fluxo luminoso por elas emitidos.

§ 2º Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de abril de 2019.

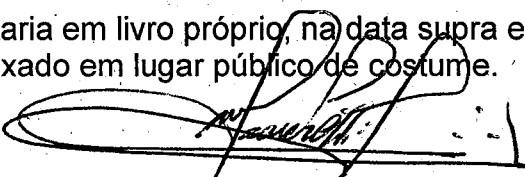

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.253, de 22 de abril de 2019 Fls. 2 de 2

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (x) PL () PLC () PEMLOM nº 005/2019

Protocolo Câmara: 26727/2019 Data: 14/02/2019

Autógrafo: 017/2019 Data de Aprovação: 15/04/2019

Publicação: A SEMANA Data: 24 / 04 / 2019 Edição: 3972

Visto do servidor responsável: 